



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC- 06.886/06

Administração direta municipal. Inspeção especial. Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas. Inspeção especial em atos de pessoal. Irregularidade, multa, recomendações e outras providências.

ACÓRDÃO AC 2 – TC- 02253 /2011

RELATÓRIO

1. Cuidam os presentes autos de **inspeção especial** realizada na **Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas**, com a finalidade de apurar **representação** apresentada pela **Procuradoria Regional do Trabalho** acerca de possíveis **irregularidades** na **contratação de profissionais da área de saúde**.
2. A **Auditoria**, em **relatório** de fls. 19/20, sugeriu a **citação** da autoridade responsável para **esclarecer a contratação por prazo determinado**, em inobservância ao **princípio constitucional do concurso público**.
3. **Devidamente citado**, o gestor **deixou escoar o prazo regimental sem manifestação**.
4. O **MPjTC**, em parecer de fls. 28/30, pugnou, em síntese, pela **ilegalidade dos contratos e baixa de resolução assinando prazo para a extinção dos contratos e efetivo desligamento dos contratados**.
5. Foram **ordenadas as intimações** de estilo. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o **gestor responsável, regularmente citado, não esclareceu as restrições apontadas pela Unidade Técnica, impõe-se a declaração da ilegalidade dos vínculos relacionados pela Unidade Técnica**. Quanto à **extinção dos contratos**, a **matéria deve ser remetida às contas de 2011**, a fim de que, **naqueles autos, seja verificado o restabelecimento da legalidade**.

Isto posto, **voto** pela:

1. **Ilegalidade dos contratos excepcionais relacionados pela Auditoria às fls. 19/20;**
2. **Aplicar multa pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao gestor responsável, por desobediência a normas legais, com base no art. 56, II, da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva desde logo recomendada.**
3. **Recomendação à atual gestão de Cajazeirinhas, no sentido de proceder à extinção dos contratos relacionados às fls. 19/20, sob pena de reflexos negativos nas contas referentes ao exercício de 2011;**
4. **Encaminhamento de cópia da presente decisão à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas relativa ao exercício de 2011, para verificação da rescisão dos contratos supra mencionados e desligamento dos contratados da folha de pessoal.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-6.886/06, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, EM:

- 1. Julgar ilegais os contratos excepcionais relacionados pela Auditoria às fls. 19/20;***
- 2. Aplicar multa pessoal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), ao gestor responsável, por desobediência a normas legais, com base no art. 56, II, da LOTCE, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva desde logo recomendada.***
- 3. Recomendar à atual gestão de Cajazeirinhas, no sentido de proceder à extinção dos contratos relacionados às fls. 19/20, sob pena de reflexos negativos nas contas referentes ao exercício de 2011;***
- 4. Encaminhar cópia da presente decisão à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas relativa ao exercício de 2011, para verificação da rescisão dos contratos supra mencionados e desligamento dos contratados da folha de pessoal.***

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Antonio Nominando Diniz Filho – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal